



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**MINUTA DE TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 07/2015, que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, e a Empresa AT ELEVADORES LTDA- EPP.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói - RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial S/Nº DE 17/11/2014, publicado no D.O.U. de 18/11/2014 e inscrito no CPF/MF sob o nº 598.549.607-49, e a Empresa **AT ELEVADORES LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.405.459/0001-09, com sede à Rua Doutor Garnier, nº73, Rocha - Rio de Janeiro, RJ, CEP:20.775-000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. **ANTÔNIO CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade n.º 06172894-5, expedida por IFP/RJ e do CPF/MF n.º 767382567-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do **artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93**, tendo entre si, justo e avençado Termo Aditivo, nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, até 29 de abril de 2017, conforme justificativa da fiscalização;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do Contrato permanecerá inalterado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

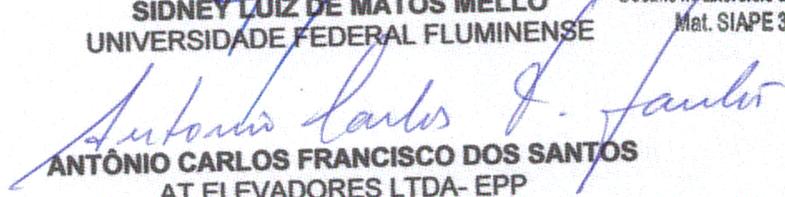
O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 29 de abril de 2016.

  
**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**HEITOR SOARES DE MOURA**  
Decano no Exercício da Reitoria-UFF  
Mat. SIAPE 303513

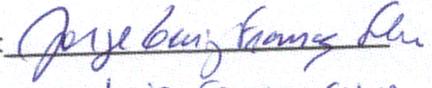
  
**ANTÔNIO CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS**  
AT ELEVADORES LTDA- EPP

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Assinatura: 

Nome: **GEORGE LUIZ FRANÇA SILVA**

CPF: **438.433.367-68**